PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024 · Ano VIII · Edição nº 1193

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 5.111, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

*Autoriza o Município de Miguelópolis a Contratar com a Desenvolve SP - Agência de fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com outorga de Garantia e dá Outras Providências.*

**NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES POSTA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Miguelópolis autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinadas a infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único.** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º.** O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art.2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

**Parágrafo Único.** Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º.** Fica o Município autorizado a:

**a)** participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

**b)** aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas DA DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

**c)** aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º.** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 23 de agosto de 2024

***Naim Miguel Neto***

***Prefeito***

.....

**LEI Nº 5.112, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária."*

**NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Faz Saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 01 – SECRETARIA DE GABINETE E DE COMUNICAÇÃO

Unidade Executora: 01 01 05 – Banco do Povo e Poupa Tempo

Código Func. Programática: 04.122.0340.2008.0000 – Manutenção do Banco do Povo e Poupa Tempo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 01 Tesouro + R$ 190.000,00

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes de anulação:

Unidade Orçamentária: 01 01 – SECRETARIA DE GABINETE E DE COMUNICAÇÃO

Unidade Executora: 01 01 02 – Divulgações Oficiais

Código Func. Programática: 04.122.0050.2004.0000 – Divulgações Oficiais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 01 Tesouro - R$ 190.000,00

**Art. 3º.** Fica alterada a descrição da Unidade Executora "01 01 05" para: "Banco do Povo e Poupa Tempo".

**Art. 4º.** Fica alterada a descrição do Programa "0340" para: "Banco do Povo e Poupa Tempo".

**Art. 5º.** Fica alterada a descrição da Atividade "2008" para: "Manutenção do Banco do Povo e Poupa Tempo".

**Art. 6º.** A lei n.º 4.537 de 30 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 4.937 de 11 de agosto de 2023 (LDO) e

seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 23 de agosto de 2024.

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito

.....